



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.873, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Institui o “Junho Violeta”, campanha de prevenção às Doenças Crônicas Respiratórias (DCR), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o “**Junho Violeta**”, campanha de prevenção às Doenças Crônicas Respiratórias (**DCR**), a ser comemorada durante o mês de junho, anualmente, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção das Doenças Crônicas Respiratórias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2024,
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.724
Data: 06.08.2024
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez